



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE INGRESSO COMO MEMBRO TITULAR SBN

Eu, _____,
manifesto o meu interesse e vontade de pertencer aos quadros desta Sociedade de Especialidade Médica, que possui a natureza de associação civil de direito privado, a qual é regida pelo Estatuto Social e Regimentos.

Declaro meu interesse de tornar-me Membro Titular, passando a gozar de todos os direitos* e deveres previstos no Estatuto Social.

Declaro que serei conhecedor e cumpridor do Estatuto Social, e das demais legislações, tais como: Regimento Interno, Regimento Eleitoral, Manual do Congresso Brasileiro de Neurocirurgia, Regulamento das Comissões de Ética, das Comissões Permanentes, e outras que por ventura editadas e publicadas.

Diante do interesse ora manifestado, estarei ciente de que dentre os deveres estatutários, arcarei com as anuidades ou semestralidades fixadas pela Sociedade Brasileira de Neurocirurgia, cometendo infração ética passível de eliminação dos quadros, no caso de descumprimento**.

São Paulo, _____ de _____ de 20 _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

Art.13. São direitos de todos os Membros da SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA:

- I - Requerer providências da SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA em assuntos que digam respeito ao exercício da especialidade, no território nacional;
- II - Fazer uso do seu título de Membro em publicações e trabalhos, especificando-o;
- III - Inscrever-se para participar dos congressos e reuniões da SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA;
- IV - Receber as publicações editadas pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA;
- V - Frequentar a sede social da SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA, observando o Regimento Interno;
- VI - Participar de qualquer Departamento de Especialidade da SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA;
- VII - Requerer, por escrito, e a qualquer tempo, à Secretaria Permanente o seu desligamento do quadro associativo da SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA.

Art. 14. São direitos dos Membros Titulares:

- I - Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, salvo se estiverem impedidos nas situações estabelecidas neste Estatuto, sendo-lhes preservado o direito de voz;
- II - Votar e serem votados para todos os cargos eletivos da SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA, observando-se as limitações impostas pela Lei, pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno;
- III - Exercer cargos ou funções eletivos ou não, dentro da estrutura da SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA;
- IV - Propor a inclusão, no calendário oficial de eventos da SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA, de cursos e jornadas regionais por eles organizados;
- V - Desempenhar funções especiais que lhes forem atribuídas pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo ou pelas Assembleias;
- VI - Contribuir com trabalhos científicos, ou de outra natureza, por ocasião dos congressos e reuniões da SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA, ou quando solicitados pela Diretoria, pelos Departamentos, pelas Comissões ou pelo Conselho Deliberativo.

Art. 19. São deveres dos Membros Titulares, Membros Associados e Membros Internacionais: I - Pagar as anuidades ou semestralidades fixadas pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA;

II - Pagar as taxas de Congressos.

§1º O não pagamento das semestralidades ou anuidades acarretará a suspensão dos direitos dos associados, que apenas serão restabelecidos após a quitação total do débito.

§2º O não pagamento de 2 (duas) anuidades ou 4 (quatro) semestralidades, consecutivas ou não, acarretará a eliminação do associado dos quadros da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia.